



PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO MOBILIDADE URBANA – ITEM 02

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO AS REGRAS E NORMAS ESTABELECIDAS NO ESTATUTO DAS CIDADES BEM COMO ABRANGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES INCLUINDO: CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURA, PARCELAMENTO DO SOLO, ZONEAMENTO, PERÍMETRO URBANO, SISTEMA VIÁRIO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote 01 – (Itens 01 e 02)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Máximo Unitário	Máximo Total
01	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal abrangendo as leis complementares incluindo: código de obras, código de postura, parcelamento do solo, zoneamento, perímetro urbano, sistema viário e uso e ocupação do solo em conformidade e atendimento ao Estatuto da Cidade (LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001) para os municípios de: Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palmitos, Princesa, Santa Helena, Saudades e Tunápolis.	SV	01	R\$ 429.510,16	R\$ 429.510,16
02	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana , em conformidade e atendimento as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (LEI FEDERAL Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012), para os municípios de: Bandeirante, Belmonte, Caibi, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palmitos, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, Saudades e Tunápolis.	SV	01	R\$ 406.322,80	R\$ 406.322,80
Valor Global do Lote - Máximo: R\$ 835.832,96 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos.					

1.2. O presente projeto básico refere-se somente ao item 02. O quadro acima é somente para fins de demonstração dos itens ora licitados.



2 – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A inexistência de plano de mobilidade urbana nos municípios consorciados ao CONDER, bem como a necessidade de revisão periódica daqueles que já possuem, foram pautas de assembleia de prefeitos realizada no dia 12 de maio de 2022, ocasião em que foi definida a realização de licitação para a elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana, através do Programa de Licitações Compartilhadas do CONDER.

2.2. Considerando que, em 2012 foi promulgada a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a **Política Nacional de Mobilidade Urbana** e tornou obrigatória a elaboração do Planos Locais de Mobilidade Urbana para municípios com mais de 20 mil habitantes **ou** integrantes de regiões metropolitanas.

2.3. Considerando que, no caso de Santa Catarina, as Leis Complementares nº 495/2010, 523/2010, 571/2012, 580/2012 e 640/2015 estabeleceram a criação de regiões metropolitanas, que se dividem em área de expansão metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste e o Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste, as quais englobam os municípios consorciados do CONDER tornando-se obrigatório a elaboração ou revisão de seus Planos de Mobilidade Urbana.

2.4. A obrigação legal visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para assegurar o acesso universal à cidade com tratamento adequado para as questões ligadas aos deslocamentos e a acessibilidade.

2.5. Para concluir temos que, a elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana, bem como a elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana fará parte da estrutura legal vigente, desde o nível federal até o municipal, cabendo-lhes observar especificamente o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios, assim como ao Estatuto da Cidade.

2.6. Desta forma, a contratação do presente objeto se faz necessária em razão da obrigatoriedade dispostas nas leis supracitadas por todos os municípios consorciados ao CONDER, seja através da elaboração dos planos ou revisão daqueles já existentes.

2.7. Justifica-se ainda, o princípio da economicidade o qual é um dos maiores resultados a serem atingidos por meio desse processo de licitação compartilhada. A iniciativa tem como um dos principais objetivos a realização de licitações envolvendo mais de um órgão ou entidade, atendendo necessidades comuns de ambos, e promovendo melhor planejamento das necessidades, com padronização de produtos/serviços/equipamentos e devidamente regulamentadas e amparadas em Legislação Federal, que atendem aos princípios constitucionais da isonomia e de seleção da proposta mais vantajosa para as Administrações.

2.8. Entre outros Benefícios das licitações compartilhadas destaca-se: Economia de esforços através da redução de processos repetitivos; Redução de custos através da licitação concentrada com maiores volumes (ganho de escala); Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas); Padronização de produtos/serviços/equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso) e Transparência e Informações gerenciais.

3 – ETAPAS, FASES E PRAZOS

3.2. Segue abaixo o cronograma para a elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana, contendo a



etapa, fase e prazos para seu desenvolvimento:

Etapa	Fases do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
1ª	Capacitação e Reunião com equipe técnica municipal, Elaboração do Plano de Trabalho e Audiência Pública.	x							
2ª	Levantamento de dados técnicos e Elaboração do Diagnóstico e Audiência Pública.		x	x	x				
3ª	Desenvolvimento dos objetivos, metas e ações do PlanMob					x	x	x	
4ª	Redação da primeira versão do PlanMob e apresentação em Audiência Pública							x	x
5ª	Redação da versão final do PlanMob, minuta do Projeto de Lei e Apresentação do Plano à Câmara Municipal de Vereadores								x

3.2. Durante a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana se o município CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA observarem a necessidade de readequação do cronograma de execução (tanto para supressão ou acréscimo de prazos), caberá ao município efetuar as devidas providências, desde que devidamente justificados e formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

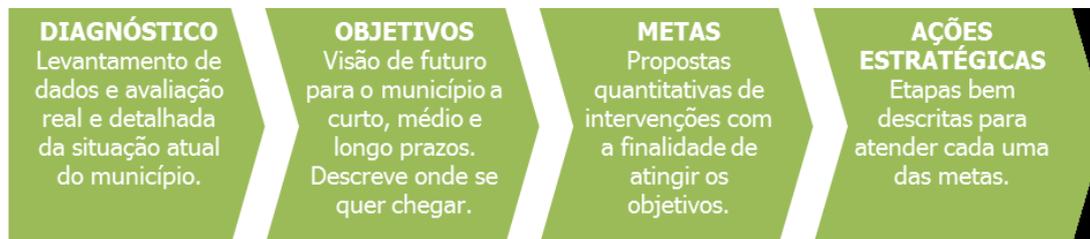
4 – METODOLOGIA SIMPLIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANMOB

4.1. No âmbito desta metodologia simplificada, a estrutura do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob deverá conter os seguintes parâmetros:

- I. Apresentação;
- II. Histórico da cidade;
- III. Caracterização do município;
- IV. Serviços de transporte público coletivo;
- V. Circulação viária;
- VI. Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- VII. Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- VIII. Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- IX. Transporte de cargas;
- X. Polos geradores de viagem;
- XI. Áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- XII. Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- XIII. Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;
- XIV. Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica.

4.2. Os itens numerados de IV ao XIV referem-se ao conteúdo mínimo disposto no Art. 24 da Lei nº 12.587/2012. Destaca-se que, além destes, podem ser tratados no Plano de Mobilidade Urbana outros temas específicos que sejam relevantes ao Sistema de Mobilidade Urbano do município.

4.3. Para cada item obrigatório, contidas inclusive no item 4.4 deste Termo de Referência, deveram ser estabelecidos os objetivos, metas e ações estratégicas que efetivamente produzam o resultado compatível com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como a política local de mobilidade urbana, conforme imagem a seguir:



Fonte: Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para Municípios com até 100mil habitantes – MDR.

4.3.1. Diagnóstico

- I. Trata-se da verificação do estado atual da mobilidade urbana no município, etapa importante para definição dos objetivos. É indispensável à comprovação da efetividade das ações e monitoramento da implementação do Plano de Mobilidade Urbana.
- II. O diagnóstico da mobilidade urbana tem também a função de levantar e sistematizar um conjunto de dados e informações, por meio dos quais, torna-se possível, ao gestor público obter uma fotografia da situação das condições de deslocamento na cidade e planejar as alternativas para a política local de mobilidade.
- III. O objetivo da elaboração de um diagnóstico da mobilidade urbana de uma cidade é identificar claramente os problemas enfrentados pelas pessoas para acessar as oportunidades que a cidade oferece e as suas causas.
- IV. A etapa de diagnóstico pode ser simplificada nos casos em que os dados necessários já estejam disponíveis no município contratante.
- V. Destaca-se que, a etapa de diagnóstico deve ser apresentada em cada item obrigatório ao qual se refere, para dar celeridade ao processo de elaboração do plano, bem como que, essa ação contemple todos os itens que serão abordados.

4.3.2. Objetivos

- I. Os objetivos devem representar a visão de futuro para o município contratante. Eles devem conter a descrição de onde se quer chegar ou o que se tenta alcançar com o Plano de Mobilidade Urbana.
- II. As diretrizes específicas de mobilidade urbana do Plano Diretor Municipal podem ser utilizadas como objetivos para o Plano de Mobilidade Urbana. Esta é a principal fonte de informação para definição destes, porém, não deve ser a única. As diretrizes também podem ser estabelecidas com base em outras legislações municipais pertinentes ao tema, tais como zoneamento urbano, parcelamento do solo, perímetro urbano, meio ambiente, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, etc (*se houver*).

4.3.3. Metas

- I. As metas constituem a ligação entre o diagnóstico e o objetivo que se pretende alcançar. Devem ter um horizonte temporal claro e a possibilidade de serem medidas.
- II. Metas contribuem para o atingimento dos objetivos. Em outras palavras, estipulam as etapas e os prazos para realização destes.

4.3.4. Ações Estratégicas

- I. Uma meta, para ser atingida, pode necessitar de várias ações estratégicas. Estas devem ser específicas para cada município contratante e descritas de forma clara e objetiva no plano. Cada meta estabelecida pode ser composta por uma ou mais ações estratégicas.
- II. É importante destacar que os objetivos, metas e ações estratégicas devem estar interligados, ou seja, as ações estratégicas devem contribuir para o alcance das metas e estas, por sua vez, devem propiciar o atingimento dos objetivos.

4.4. DIMENSÕES TÉCNICAS DO PLANMOB

4.4.1. As dimensões técnicas do plano de mobilidade urbana devem ser desenvolvidas em consonância com o art. 24 da Lei Federal nº 12.587/12, bem como, com a Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para Municípios com até 100 mil habitantes – MDR, relacionadas a seguir:

a) **Serviços de transporte público coletivo:** Neste item deverá ser tratada apenas a operação do serviço de transporte público coletivo. A infraestrutura física referente a este serviço deve ser abordada no item “c” (Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana), a política tarifária no item “j” (Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana) e a acessibilidade da frota no item “d” (Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade). Outros serviços como transporte escolar, transporte turístico e fretamento devem ser abordados no tópico “b” (Circulação viária).

OBS: Caso o município não possua serviço de transporte público coletivo e não pretenda implantá-lo durante a vigência do plano, não se faz necessária a definição de objetivos, metas e ações estratégicas neste tema.

b) **Circulação viária:** Este tema deverá abordar questões relacionadas à gestão da circulação viária de todos os modos de transporte e os demais serviços de transporte urbano, excluindo o serviço de transporte público coletivo. Devem ser tratadas as ações de trânsito, excluindo-se a infraestrutura, e também os serviços como táxi, mototáxi e transporte escolar.

c) **Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana:** Este tópico deverá tratar da implantação, requalificação ou ampliação das seguintes infraestruturas: vias e logradouros públicos (incluindo calçadas, travessias, pavimentação, hidrovias – *quando houver*, ciclovias e ciclofaixas); terminais, estações e pontos de embarque e desembarque de transporte público e coletivo; sinalização viária e de trânsito; e instrumentos de controle e fiscalização. Áreas de estacionamento, com ou sem cobrança, devem ser tratados no item “h” (Áreas de Estacionamento).



d) **Acessibilidade para pessoas com deficiência:** Este item deverá tratar da acessibilidade universal na infraestrutura de mobilidade urbana e nos veículos dos serviços de transporte urbano, quando for o caso, caracterizando a acessibilidade no município (calçadas, vagas de estacionamento, frota de transporte público, dentre outros).

e) **Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e não motorizados:** Este tópico deverá abordar a integração física, operacional ou tarifária entre o serviço de transporte público local e o intermunicipal, bem como, da integração física com os meios de transporte não motorizados.

Caso o município não possua nem o serviço de transporte público coletivo e nem de bicicletas públicas e não pretenda implantá-los durante a vigência do plano, não se faz necessária a definição de objetivos, metas e ações estratégicas neste tema.

f) **Transporte de cargas:** Esse tema deverá tratar da regulamentação, gestão e infraestruturas voltadas ao disciplinamento do transporte de cargas no município.

g) **Polos geradores de viagens:** Esse item deverá tratar de obras de infraestrutura ou do uso de instrumentos de gestão da mobilidade urbana no entorno ou incluídas em equipamentos sociais, empreendimentos comerciais ou conjuntos habitacionais com potencial de atrair ou gerar grande número de viagens diárias.

h) **Áreas de estacionamento:** Este tópico deverá abordar a regulamentação, gestão e infraestruturas voltadas ao disciplinamento da política do uso de áreas de estacionamento públicos e privados, tratando inclusive de vagas de estacionamento nas vias públicas, sendo gratuitas ou onerosas.

i) **Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada:** Este tópico do plano deverá ser abordado ao uso de diversos instrumentos de gestão, sendo o mais comum o fechamento de vias, de forma permanente ou temporária. Porém, caso existam, medidas como pedágio urbano, rodízio de veículos ou restrição de acesso a vias em razão de elevado índice de emissão de poluentes, estes também deveram ser abordados.

j) **Mecanismos e instrumento de financiamento do transporte público coletivo e infraestrutura de mobilidade urbana:** Este item deverá tratar das fontes de recursos, possíveis ou garantidas, para a implantação das ações descritas nos itens anteriores. Também deverá ser abordada a questão tarifária do serviço de transporte público coletivo, quando for o caso.

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS

5.1. Primeira Etapa - Capacitação e Reunião com equipe técnica municipal, Elaboração do Plano de Trabalho e Audiência Pública.

5.1.1. Reunião técnica preparatória presencial com a equipe técnica municipal

a) No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá realizar 01 (uma) reunião técnica de forma presencial com o município contratante, realizando a leitura analítica do termo de referência; reiterando os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de elaboração ou revisão do PlanMob; solicitando ainda os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, e dos eventos a serem desenvolvidos dispostos neste Termo de Referência.

a.1) Nesta reunião, a empresa contratada deverá ainda, repassar informações ao município quanto ao desenvolvimento do: cronograma, plano e metodologia de trabalho; métodos e técnicas para realização da 1ª Audiência Pública; demais informações pertinentes no momento da contratação.

b) Em até 30 (*trinta*) dias a partir da data da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá entregar ao município contratante:

- cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente dos profissionais integrantes da equipe técnica multidisciplinar da empresa vencedora.

c) Em até 30 (*trinta*) dias a partir da data da assinatura do contrato, o município contratante deverá providenciar:

- cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do(a) fiscal do município, *coordenador(a)* da Equipe Técnica Multidisciplinar.

5.1.2. **Elaboração do plano de trabalho**

a) A estruturação desta etapa consiste na elaboração da metodologia para elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana, denominada de plano de trabalho, sendo uma fase inicial estruturadora de todas as etapas posteriores, norteando os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. O plano de trabalho deverá conter os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.587/2012, Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para municípios com até 100 mil habitantes, desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, bem como demais exigências contidas neste Termo de Referência.

b) O plano de trabalho deverá conter no mínimo todos os tópicos do item 4.4 - *Dimensões técnicas do PlanMob* - deste termo de referência, devendo ser elaborado o diagnóstico, objetivos, metas e ações de cada tópico.

c) O plano de trabalho deverá conter ainda um cronograma com base nas atividades e serviços a serem prestados, identificando obrigatoriamente as respectivas fases, participantes envolvidos em cada etapa, bem como as datas para realização dos serviços e eventos descritos neste termo de referência.

d) O referido plano deverá ser entregue em arquivo PDF, bem como em documento físico, devendo este ser aprovado pelo município contratante, através de sua equipe técnica.

e) Em caso do plano de trabalho não atender ao disposto neste termo de referência, edital de licitação e legislações vigentes, o município não o aprovará, solicitando as alterações necessárias para atendimento de suas necessidades.

5.1.3. **1ª Audiência pública – Apresentação do processo de Elaboração ou Revisão do PlanMob**

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 1ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do PlanMob, apresentando o início, os motivos, a importância, o plano de trabalho, o cronograma, os métodos e técnicas previstas para a referida elaboração.

b) A divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração ou revisão do PlanMob deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração do PlanMob e espaços de debate.

d) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Segunda Etapa - Levantamento de dados técnicos e Elaboração do Diagnóstico

5.2.1. Reunião Técnica de capacitação

a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando métodos e técnicas para à realização da Oficina de “Leitura Técnica” e 2ª Audiência Pública.

5.2.2. Oficina de “Leitura Técnica” - “Levantamento de Dados Técnicos e Elaboração de Diagnóstico”

a) A empresa contratada deverá realizar uma oficina de Leitura Técnica a ETM – Equipe Técnica Municipal, caracterizando as condições quali-quantitativas do município contratante, considerando os conteúdos previstos na legislação e deste termo de referência ao que se refere ao levantamento de dados técnicos e elaboração de diagnóstico.

5.2.3. Dimensões Técnicas

a) Esta etapa contempla o levantamento de dados, entrevistas, e pesquisas de campo. As principais atividades subsequentes são:

- I. Pré-diagnóstico: caracterização dos problemas, características espaciais da mobilidade em geral e características dos aspectos institucionais e legais.
- II. Realização de levantamentos e pesquisas de campo - dados primários incluindo:
 - contagem volumétrica nas principais interseções e acessos a cidade:
No mínimo 04 COM POPULAÇÃO DE 0 A 3.000 HABITANTES;
No mínimo 06 COM POPULAÇÃO DE 3001 A 6000 HABITANTES;
No mínimo 08 COM POPULAÇÃO DE 6001 A 10.000 HABITANTES;
No mínimo 10 COM POPULAÇÃO DE 10.001 A 18000 MIL HABITANTES;
No mínimo 14 COM POPULAÇÃO DE 18.001 A 45.000 HABITANTES
 - Realização da Pesquisa Origem-Destino: levantamento de dados através de entrevistas com a população do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade.
 - carregamento das vias do sistema viário básico e das linhas de transporte público;
 - distribuição modal das viagens;
 - avaliação dos sistemas de controle eletrônicos (semáforos e barreiras eletrônicas).

- metodologia, formulários, planejamento de campo, mobilização de recursos humanos e materiais, execução dos trabalhos de campo, codificação, tabulação e triagem, digitação (planilhas, banco de dados), análise de consistência de dados e correções, processamento final;
- demanda de mobilidade observando as necessidades no pico de utilização;
- Identificação dos pontos de maior problema de cruzamentos, sentido viário, fluxo de veículos, tempo de espera, áreas para estacionamento, carga e descarga;
- avaliação do transporte público em operação, linhas existentes e modelo utilizado;
- identificação de vias que tem importância na articulação viária que possam ser prioritárias para melhoria ou pavimentação.

III. Realização de levantamentos e pesquisas de campo - dados secundários incluindo:

- coleta, leitura, análise e sistematização de informações e de documentos existentes sobre a mobilidade (leis, decretos, planos, dados estatísticos, projetos, etc.) e atualização da planta do sistema viário básico e hierarquia viária.
- avaliação institucional: incluindo a organização municipal para o planejamento (tático e operacional) e fiscalização do trânsito e do transporte público e sistema rodoviário.
- identificação dos conflitos: transporte não motorizado, transporte motorizado, transporte de bens e serviços, circulação viária, sinalização e interfaces, infraestrutura e gestão. Especial atenção será dada ao diagnóstico da logística de cargas e do tráfego de passagem de cargas.
- cenário Atual: identifica o estado da arte da mobilidade caracterizando a oferta e a demanda no ano “0” do projeto, ou seja, a situação;
- compatibilização com o diagnóstico do PDM: Nesta fase dos serviços a CONTRATADA deverá assegurar a integração entre o diagnóstico do PDM e o diagnóstico do PlanMob.

5.2.4. **2ª Audiência pública – Apresentação do Levantamento de Dados e Elaboração de Diagnóstico**

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 2ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do PlanMob, apresentando o levantamento de dados técnicos e o diagnóstico realizado.

b) A divulgação da audiência deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do conteúdo proposto e espaços de debate.

d) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. **Terceira Etapa - Desenvolvimento dos objetivos, metas e ações do PlanMob – Prognóstico.**

5.3.1. **Reunião Técnica de capacitação**

a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica



Municipal, apresentando métodos e técnicas para à realização da Oficina de “Leitura Técnica”.

5.3.2. Dimensões Técnicas

5.3.1. Com referência no diagnóstico construído na etapa anterior deverão ser feitas projeções entre a demanda por transporte (viagens, passageiros, carga) e a oferta (infraestrutura e equipamentos), bem como a definição de conceitos para o sistema de mobilidade do município contratante, seguido da formulação de objetivos, metas e ações.

5.3.2. As principais atividades nesta etapa são:

a) Caracterização e avaliação dos cenários: estabelecimento dos cenários, com projeções para 05 (cinco) e 10 (dez) anos, em sintonia com as tendências do crescimento demográfico, do desenvolvimento econômico, potencial de geração de atividades de polos geradores de tráfego, e do Plano Diretor, considerando a expansão urbana, o zoneamento de uso e ocupação do solo, áreas para habitação, localização de novos empreendimentos, projeção quantitativa e qualitativa dos impactos nos cenários na mobilidade urbana.

b) Formulação de conceitos para a mobilidade no município contratante: sustentabilidade, acessibilidade; gestão participativa e formas de difusão destes conceitos.

5.3.3. Elaborar a construção de propostas, considerando:

a) A execução continuada dos instrumentos de planejamento e a gestão pública da política de mobilidade urbana (planejamento, operação e fiscalização);

b) A hierarquia do sistema viário básico em articulação com o uso do solo estabelecido no Plano Diretor.

c) Rede para o deslocamento não motorizado: pedestres, ciclista, cadeirante, veículo de carga de propulsão humana;

d) A acessibilidade universal ao transporte público por diferentes modos;

e) Rede de transporte motorizado: transporte público coletivo terrestre, transporte público por táxis, transporte público escolar, transporte público por fretamento, transporte individual, por automóvel ou motocicleta;

f) Transporte de bens e serviços: a logística dos serviços e circulação do transporte de carga, urbano, rural e regional;

g) Circulação viária, sentido das vias e interfaces entre os diferentes modais de transporte, definição de modelo com maior eficiência para a realidade local.

h) Infraestrutura viária contemplando, equipamentos (terminais, pontos de transbordo, integração intermodal) caixas tipo e soluções esquemáticas para os principais cruzamentos;

i) Estacionamento público e privado;



- j) Equipamentos de controle: sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica), e equipamentos de controle (radar, lombada eletrônica e outros);
- k) Operação, considerando a atuação do poder público, segundo a equação do planejamento e implementação da engenharia de tráfego e de transporte coletivo, da implementação da fiscalização do trânsito e do transporte coletivo e da educação para a mobilidade sustentável;
- l) Proposta para a educação no trânsito e redução de acidentes de trânsito;
- m) Gestão: com o estabelecimento dos instrumentos institucionais (leis, decretos, regulamentos e portarias), a estrutura da gestão da mobilidade, para a implementação dos planos, programas, projetos e ações propostos;
- n) Estudo dos indicadores: avaliação e discussão dos indicadores a serem estabelecidos tendo por referência os indicadores de sustentabilidade do transporte IMUS.

5.3.4. Oficina de “Leitura Técnica” - “Prognóstico – Metas, Objetivos e Ações”

- a) A empresa contratada deverá realizar uma oficina de Leitura Técnica a ETM, apresentando as diretrizes e propostas, objetivos, metas e ações estratégicas para a elaboração ou revisão do PlanMob.

5.4. Quarta Etapa - Redação da primeira versão do PlanMob e apresentação em Audiência Pública

5.4.1. Reunião Técnica de capacitação

- a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando métodos e técnicas para à realização da Oficina de “Leitura Técnica” e 3ª Audiência Pública.

5.4.2. Oficina de “Leitura Técnica” - “Apresentação do Plano de Ação – 1ª Redação do PlanMob”

- a) A empresa contratada deverá realizar uma oficina de Leitura Técnica à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando a elaboração da primeira versão da redação do plano de mobilidade urbana, com definição do Plano de Ação.

5.4.3. Dimensões Técnicas

- a) Esta etapa trata-se da elaboração da primeira versão da redação do plano de mobilidade urbana, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção, com definição do Plano de Ação, devendo ser elaborado um conjunto de medidas, soluções, ações e propostas, a partir das análises do diagnóstico, prognóstico e os debates com a sociedade.
- b) Os Planos de Ação do PDM e do PlanMob deverão ter coerência técnica e orçamentária quando analisados em conjunto.
- c) São fixadas as principais diretrizes de acordo com as características específicas de cada município contratante e seu porte atual e propostas representadas com mapas, textos, tabelas entre outros recursos documentais.

d) As principais atividades são:

- I. Organização de ações estratégicas: priorização de planos, programas, projetos e ações.
- II. Plano de investimentos: estabelecimento dos investimentos necessários para a implementação dos planos, programas, projetos e ações definidos, considerando as fontes de recursos e os prazos de realização.
- III. Avaliação e monitoramento: sistema de monitoramento dos planos, programas, projetos e ações; Avaliação segundo os indicadores estabelecidos, considerando a participação da sociedade e do Município; Fluxos de informação para o acúmulo de conhecimento sobre os projetos realizados.
- IV. No mínimo os seguintes temas devem ser abordados na proposição de diretrizes, normas ou proposições:
 - divulgação dos conceitos de mobilidade;
 - planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
 - avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
 - participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
 - execução continuada dos instrumentos de planejamento;
 - acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
 - gestão pública da política de mobilidade urbana.
 - difusão dos conceitos de condições seguras e humanas na circulação.

e) No desenvolvimento das ações deve ser dada atenção especial à identificação dos pontos de conflito ou potencial para futuros conflitos de tráfego de passagem, e às interseções com a rodovia que atravessa a cidade, necessidades de estacionamento e continuidade viária.

5.4.4. 3ª Audiência pública - Apresentação do Plano de Ação – 1ª Redação do PlanMob

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 3ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do PlanMob, apresentando o Plano de Ação, levantando as medidas, soluções, ações e propostas (objetivos, metas e ações estratégicas) a partir das análises do diagnóstico, prognóstico e os debates com a sociedade.

b) A divulgação da audiência deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do conteúdo proposto e espaços de debate.



d) Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da 1ª versão da redação da elaboração ou revisão do PlanMob.

e) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Quinta Etapa - Redação da versão final do PlanMob, minuta do Projeto de Lei e Apresentação do Plano à Câmara Municipal de Vereadores

5.5.1. Redação da versão final do PlanMob e minuta do Projeto de Lei

a) Elaborar e apresentar a Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana do município contratante, para posterior aprovação pela Câmara Municipal. A minuta de projeto de lei deve dispor sobre as diretrizes da mobilidade do município e as gestões políticas e legislativas associadas ao trâmite da matéria. Com os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações e demais mecanismos complementares para sua execução.

5.5.2. Reunião Técnica de Consolidação e Redação da versão final do PlanMob

a) A empresa contratada deverá realizar reunião técnica de consolidação com a ETM – Equipe Técnica Municipal para ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Etapa, em decorrência da 3ª Audiência Pública.

b) A redação da versão final deverá ser aprovada pela ETM.

5.5.3. Apresentação para a Câmara Municipal de Vereadores

a) A empresa contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Vereadores, a redação da versão final do PlanMob e minuta do Projeto de Lei.

6 - LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. A logística para a realização de todos os eventos (*reuniões, oficinas, audiências*), integrantes do processo de elaboração ou revisão do PlanMob é de responsabilidade do município contratante, orientado pela empresa contratada.

6.1.1. A logística para a realização dos eventos compreende:

- I. publicação oficial de convocação e expedição de convites, para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II. disponibilização do material, elaborado pela contratada, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- III. reserva e preparação de locais, com espaço físico adequado, que comporte a quantidade estimada de participantes;
- IV. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- V. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela contratada, com o conteúdo das respectivas temáticas.



7 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1. A empresa, com base nas exigências contidas neste termo de referência, produzirá no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Metodologia de Trabalho – Plano de Trabalho e Cronograma Físico de trabalho;
- b) Relatório de pesquisas e levantamentos - Diagnóstico;
- c) Relatório contendo a descrição do processo participativo e dos resultados de suas discussões, reuniões e audiências;
- d) Cenários e Diretrizes;
- e) Resumo Executivo e Plano de Ação;
- f) Minuta da 1ª Redação da versão da elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana;
- g) Minuta da versão final da elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana e Minuta do Projeto de Lei.

7.2. A contratada deverá entregar ao município contratante os documentos da seguinte maneira:

- a) O formato textual do trabalho deverá ser entregue em 02 (dois) volumes, sendo 01 (um) através do programa Microsoft Word do pacote Office 2007 ou versões superiores e 01 (um) em formato PDF. Os desenhos e fotos constantes nos arquivos deverão ser produzidos em meio digital ou obtido em scanner de alta resolução para uma melhor qualidade.
- b) O material cartográfico deverá ser entregue com todos os níveis de informação individualizados e identificados pelo nome do tema, disponibilizado em arquivo *shapefile* e em formato PDF.

7.4. Após a Reunião Técnica de Consolidação, os produtos deverão ser entregues em 02 (*duas*) vias impressas e em 02 (*duas*) vias em meio digital para o município contratante, sendo 01 (*uma*) via para o poder executivo e 01 (*uma*) via para o poder legislativo.

7.5. Devem ser observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (*se possível em um único volume*), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (*dobrado em A-4*), em 1 (*uma*) via impressa e em 1 (*uma*) via em meio digital para análise do município contratante.

7.6. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficará de posse e será propriedade do município contratante.

7.7. Todo e qualquer custos para a completa e perfeita execução dos serviços, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo (exceto aqueles previstos no item 6.1.1), digitação, digitalização, cópias, encadernação, dentre outros, são da responsabilidade da contratada.

8 - DIREITO À PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO

8.1. O direito à informação obriga o Poder Público a prestar informações sobre todos os atos referentes ao processo de elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana, assim como fornecer as propostas preliminares do Plano e publicar a minuta de Projeto de Lei do Plano.

8.2. Considerando o disposto acima, a empresa contratada deverá elaborar um portal/site específico para



publicação e consulta de todos os atos referentes a elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana, tais como: legislações municipais, materiais produzidos, notícias, agenda de eventos/audiências, reuniões comunitárias, reuniões técnicas, questionários, enquetes, dentre outros necessários e obrigatórios conforme dispõe a legislação, ficando a critério do município contratante a sua aprovação.

8.2.1. As informações acima exigidas devem ser divulgadas em endereço eletrônico através do site institucional do município contratante, em link claro e objetivo referente a elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana, ficando a critério do município contratante a sua aprovação.

8.2.2. A elaboração do portal/site deverá ocorrer no momento que a contratada iniciar os serviços contidos neste termo de referência.

9 – CONSULTA PÚBLICA

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar no portal ou site que será elaborado pela mesma no início dos serviços a serem prestados, com antecedência de publicidade mínima de 30 (trinta) dias anterior a realização de cada Audiência Pública, que servirá como base para **consulta pública**, devendo abranger todos os conteúdos e documentos que serão apresentados e/ou debatidos nas Audiências.

10 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

10.1. A elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana deve ser fundamentado legalmente, com base na legislação de escalas federal, estadual e municipal vigentes, incluindo ainda, portarias, decretos e normativas específicas. A seguir seguem algumas legislações pertinentes:

Federal:

- Constituição Federal (1988)
- Lei Federal nº 12.587/2012 - Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana – Ministério das Cidades;
- Lei Federal nº 11.428/2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 369/2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;
- Resolução CONAMA nº 303/2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Lei Federal nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei Federal nº 4.771/1965 - Código Florestal;
- Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Resoluções do CONTRAN:
 - Resolução nº 160/2004 - Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro;
 - Resolução nº 180 - Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - Resolução nº 236 - Aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - Resolução nº 243 - Aprova o Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;



- Resolução n° 302 - Define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;
- Resolução n° 303 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
- Resolução n° 304 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- Resolução n° 340 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- Resolução n° 483 - Aprova o Volume V - Sinalização Semafórica, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- Resolução n° 486 - Aprova o Volume III - Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- Lei Federal n° 10.257/2001 - Estatuto das Cidades;
- Resolução Conselho das Cidades n° 34, de 01 de julho de 2005;
- Lei Federal n° 11.124/05 - Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
- Lei Federal n° 10.09/2000 - Critérios Básicos para Promoção da Acessibilidade.

Além desses dispositivos, devem ser considerados, quando já formulados, os seguintes normativos de âmbito local e regional:

- Lei Orgânica Municipal;
- Plano Diretor do Município;
- Código de Obras;
- Código de Posturas;
- Lei do Meio Ambiente;
- As Resoluções das Conferências Municipais da Cidade, de Saúde, de habitação e de Meio Ambiente.

11 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. O valor máximo admitido para contratação dos serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 406.322,80 (Quatrocentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) para o item 02**. A tabela abaixo expressa a relação de itens e os valores máximos correspondentes para cada município:

Quantidade	Município	População	Valor Máximo a ser pago pelo município
01	Bandeirante	2.618	R\$ 14.826,83
02	Belmonte	2.712	R\$ 14.826,83
03	Caíbi	6.112	R\$ 24.507,00
04	Descanso	8.136	R\$ 24.507,00
05	Dionísio Cerqueira	15.592	R\$ 35.545,05
06	Guaraciaba	9.964	R\$ 24.507,00
07	Guarujá do Sul	5.196	R\$ 18.537,53
08	Iporã do Oeste	9.093	R\$ 24.507,00
09	Itapiranga	17.139	R\$ 35.545,05
10	Mondaí	12.034	R\$ 35.545,05
11	Palmitos	16.144	R\$ 35.545,05



12	Santa Helena	2.178	R\$ 14.826,83
13	São João do Oeste	6.423	R\$ 24.507,00
14	São José do Cedro	13.811	R\$ 35.545,05
15	Saudades	9.874	R\$ 24.507,00
16	Tunápolis	4.507	R\$ 18.537,53

11.2. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes, constarão no Contrato de Prestação de Serviços e Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelos municípios.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e envio dos documentos solicitados neste termo de referência, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município, de acordo com os percentuais abaixo:

- a) 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação da 1ª Etapa;
- b) 35% (*trinta e cinco por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação da 2ª Etapa;
- c) 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação da 3ª Etapa;
- d) 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação da 4ª Etapa;
- e) 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a aprovação da 5ª Etapa;

12.2. Para realização do pagamento de cada etapa, a **contratada deverá através de relatórios de serviços**, comprovar a efetiva realizações destes serviços, devendo estes serem aprovados pelo município contratante.

12.2.1. O **relatório dos serviços prestados, conforme preceitua o Art. 43, da IN 20 do TCE – Tribunal de Contas do Estado**, deve ser discriminado a(s):

“Art. 43. Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:

- I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
- II - quantidade de horas técnicas trabalhadas;
- III - datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
- IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand”.

12.2.2. O relatório de serviços deverá conter em anexo: Listas de presença, atas, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, dentro outros, relativo às Reuniões Técnicas, Oficinas Técnicas e Audiências Públicas.

12.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, nº do Contrato emitido pelo município, descrição completa dos serviços conforme



a autorização de fornecimento e contrato, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas para razão social e CNPJ de cada município consorciado solicitante, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão do contrato.

12.5. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia na prestação dos serviços, ou, quando não houver o recebimento da respectiva nota fiscal ou ainda o recebimento do relatório de prestação de serviços.

13. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM)

13.1. O município contratante deverá designar comissão técnica formada por profissionais de áreas afins ao estudo, disponíveis no quadro de funcionários do município. Essa comissão deverá ser nomeada pela autoridade competente do município através de portaria, resolução, decreto ou documento equivalente.

13.2. Entre os (as) integrantes da ETM, deverá ser designado(a) um(a) profissional, integrante do CAU ou CREA, para ser o(a) Coordenador(a) da ETM.

13.3. Esta equipe participará ao longo de todo o processo de elaboração ou revisão do PlanMob, e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

14.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

14.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

14.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos



na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.1.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

14.1.9. Elaborar ou revisar o Plano de Mobilidade Urbana do Município, considerando suas áreas urbanas e rurais;

14.1.10. Adotar metodologia que assegure a participação da comunidade;

14.1.11. Elaborar Plano de Mídia sob supervisão e aprovação das equipes municipais, a ser utilizado na divulgação dos trabalhos, a partir de sua aprovação;

14.1.12. Mobilizar, sensibilizar e capacitar os atores sociais e articular parceiros, bem como realizar reuniões, debates, consultas e oficinas para discussão do processo de elaboração do PlanMob;

14.1.13. Realizar oficinas de capacitação das equipes de apoio local e dos grupos de trabalho do município;

14.1.14. Propiciar acesso livre aos documentos e informações produzidos;

14.1.15. Dar publicidade aos documentos e informações;

14.1.16. Organizar os conteúdos por tópicos e subtópicos, evitando-se textos prolixos e acadêmicos. As informações e dados apresentados deverão se restringir ao necessário para as análises efetuadas.

14.1.17. Seguir a forma jurídica padrão das minutas de projetos de leis, contendo mensagem de encaminhamento a Câmara de Vereadores;

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

15.1. Aos MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

15.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e Contrato;

15.1.3. Definir equipe técnica municipal que será envolvida no projeto e a definição do setor ou grupo de coordenação política do Plano que vai participar e interagir;

15.1.4. Definir espaço físico de fácil acesso público adequado às reuniões de coordenação do plano;

15.1.5. Disponibilizar informações existentes no município;



15.1.6. Participar de todo processo de elaboração ou revisão do Plano, convocando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais.

16 - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do município contratante, por meio de profissional legalmente habilitado (a), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. O(A) técnico(a) designado(a) responsável pela fiscalização dos serviços será o(a) coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal - ETM.

16.2. É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências, incompatibilidades com produtos entregues anteriormente, ou não adequação às disposições deste Termo de Referência, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência, implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PlanMob.

São Miguel do Oeste – SC, 30 de maio de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito de Guarujá do Sul/Presidente CONDER